PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Concede isenção do IPTU/2.000 como forma de premiação pelas festas de final de ano.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 13 de dezembro de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 093/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder isenção do IPTU/2.000 aos proprietários de residências e estabelecimentos comerciais vencedores no "**Concurso de Festividades Natalinas e de Ano Novo**", a ser realizado pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º - Caberá ao COMTUR a organização e divulgação do evento, bem como a escolha dos jurados e os critérios de julgamento.

§ 2º - O concurso deverá abranger inclusive os Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias.

§ 3º - A premiação será em duas categorias:

a) de motivos natalinos, e

b) de ano novo.

§ 4º - O COMTUR deverá indicar ao executivo os vencedores.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Depto. de Finanças